

PORTARIA Nº , DE DE DE 2019.

Aprova a Revisão D da Instrução Suplementar nº 107-001 e a Revisão C da Instrução Suplementar nº 108-001.

A SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, inciso XVI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 41 do Anexo I do Decreto no 5.731, de 20 de março de 2006, 14 da Resolução nº 30, de 21 de maio de 2008, e 36 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, nos parágrafos 107.1(c) e 107.231(c) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 107 (RBAC nº 107), no parágrafo 108.255(a) do RBAC nº 108, e no Anexo 17 da Convenção da Aviação Civil Internacional, promulgada pelo Decreto nº 21.713, de 27 de agosto de 1946, e considerando o que consta do processo nº 00058.004394/2019-28,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Suplementar nº 107-001, Revisão D (IS nº 107-001D), intitulada "Segurança da aviação contra atos de interferência ilícita - operador de aeródromo" e a Instrução Suplementar nº 108-001, Revisão C (IS nº 108-001C), intitulada "Segurança da Aviação Contra Atos de Interferência Ilícita – Operador Aéreo” .

Art. 2º As Instruções Suplementares de que trata o art. 1º desta Portaria contêm informações sigilosas, das quais o acesso, a divulgação e o tratamento são restritos às pessoas com necessidade de conhecê-las, observados os procedimentos estabelecidos em regulamentação específica sobre a matéria.

§ 1º Incluem-se entre as pessoas com necessidade de conhecimento da informação de que trata o caput:

- I - representantes designados de operadores aéreos;
- II - representantes designados de operadores de aeródromos;
- III - representantes designados de centros de instrução AVSEC.

§ 2º As partes não classificadas como sigilosas das Instruções Suplementares encontram-se publicadas no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS desta Agência e na sua página “Legislação”, disponíveis na rede mundial de computadores (<https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao>).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 17 de maio de 2019.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA